



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Sala das Comissões

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<sup>1</sup>.

**PARECER N° 081/2020-CFAEO**

**Processo nº 111/2020**

I – RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Lei nº 2.049/2020**, de autoria do Poder Executivo Municipal, em regime de urgência especial, que “ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.231/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

II – PARECER DO RELATOR:

Dado conhecimento em sessão ordinária, foi o projeto distribuído às comissões permanentes para receber parecer, chegando a esta comissão sem emendas ou substitutivo.

Conforme preceitua o artigo 51 do Regimento Interno, compete a esta comissão opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, analisando a oportunidade e conveniência quando for o caso de (...) proposição que, direta ou indiretamente, alterem a receita do Município.

Contemplando a matéria, nesta oportunidade foi ofertada a Emenda nº 004/2020, de autoria dos vereadores Elisa Gomes Machado, Mequiel Zacarias Ferreira, Silvino Carlos Pires Pereira e Charles Miranda Medeiros.

Após análise do processo, **manifesto-me favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 2.049/2020, com a inclusão da Emenda nº 004/2020.

É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

Vereadora Aparecida Scatambuli Sicuto (Cida)  
*Relatora*

III – CONCLUSÃO:

A **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**, em reunião extraordinária de 02 de junho de 2020, definiu, por unanimidade, pela aprovação do Parecer da Relatora, logo, **PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.049/2020, com a inclusão da Emenda nº 004/2020.

Sala das Comissões, em 02 de junho de 2020.

---

<sup>1</sup> **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**  
Presidente: Vereador Marcos Roberto Menin (DEM)  
Vice-presidente/Relatora: Vereadora Aparecida Scatambuli Sicuto – Cida (PSDB)  
Membro: Vereador Valdecir José dos santos – Mendonça (PSC)